



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMADS  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI



**RESOLUÇÃO Nº 90/2022.**

“Dispões sobre a aprovação e a reestruturação do Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso de Timóteo/FMIT/MG para o ano de 2023”.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI/Timóteo/MG, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.081 de 12 julho/2010 e suas alterações, considerando a Plenária Ordinária realizada no dia 08 de dezembro/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso de Timóteo/FMIT/MG conforme abaixo:

| Fonte dos Recursos | Eixos                           | Projetos a serem aplicados   | %    |
|--------------------|---------------------------------|--|------|
| 1 - Municipal      |                                 |  | 00   |
| 2 - Estadual       |                                 |  | 00   |
| 3 - Federal        |                                 |  | 00   |
|                    | I - Defesa, Garantia e Promoção | <ul style="list-style-type: none"><li>- Programas socioeducacionais: atividades culturais, física orientada, esportiva e de lazer, realizadas através de trabalhos em grupos e/ou coletivos, organizados de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência social e comunitária que promovam o cuidado com a pessoa idosa vulnerável e o envelhecimento ativo;</li><li>- Pesquisa, estudo, planos, elaboração de diagnóstico, campanhas educativas, seminários, comunicação visual e divulgação de ações, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;</li><li>- Capacitação para Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa;</li><li>- Capacitação e orientação à família, a profissionais e a sociedade para melhoria da qualidade de vida e assistência a pessoa idosa.</li></ul> | 100% |

**Art. 2º** Considerar para as aplicações, os recursos financeiros existente no Fundo Municipal do Idoso de Timóteo/FMIT/MG.

**Parágrafo único.** Os percentuais financeiros correspondentes a quaisquer uns dos eixos poderão ser



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMADS  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI



realocados, mediante apresentação dos projetos.

**Art. 3º** Os recursos alocados no FMIT/MG., só poderão ser utilizados mediante prévia aprovação do CMI/Timóteo/MG., em propostas destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 4º** Os recursos financeiros do FMIT/MG deverão ser aplicados exclusivamente em projetos selecionados em chamamento público, cuja Organização da Sociedade Civil/OSC proponente esteja devidamente registrada no CMI/Timóteo/MG.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Timóteo, 08 de dezembro de 2022.

*Lilian Carneiro Araújo Sperancini*

Presidente do CMI